

**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E  
DE TECNOLOGIA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO GRISTEC  
CNPJ 07.834.504/0001-56**

**REGULAMENTO ELEITORAL GRISTEC 2025.  
ELEIÇÃO PARA A PRESIDÊNCIA DA DIRETORIA OPERACIONAL E  
DO CONSELHO FISCAL, PARA O PERÍODO DE  
08 DE SETEMBRO DE 2025 A 07 DE SETEMBRO DE 2029.**

A Presidente da GRISTEC, Sra. Bruna Medeiros de Noronha, apresenta às Empresas Associadas este Regulamento Eleitoral GRISTEC 2025, que fixa as normas para a eleição do Presidente da Diretoria Operacional e do Conselho Fiscal da Associação, para o período de 08/09/2025 a 07/09/2029.

Art.1º-O processo eleitoral GRISTEC 2025 será conduzido pela Comissão Eleitoral GRISTEC 2025, constituída na data de hoje e cuja atividade se encerrará imediatamente após a posse dos candidatos eleitos.

Art.2º- A Comissão Eleitoral GRISTEC 2025, é constituída por: 1 (um) Presidente, e por 1 (um) Secretário, os quais não poderão ser candidatos a cargos na eleição em que atuarem como tal.

2.01-A Presidente da GRISTEC neste ato nomeia para compor a Comissão Eleitoral GRISTEC 2025, e dá posse imediata ao Sr. Alexandre Claudino Barbosa, como Presidente e a Srta. Ana Paula Rodrigues dos Santos, como Secretária. Na data da eleição, caso haja impedimento à presença de um ou mais membros da Comissão Eleitoral GRISTEC, a Presidente da GRISTEC nomeará substituto(s), de forma a garantir o integral cumprimento do processo eleitoral GRISTEC 2025;

Artº.3º-No período de 05 de agosto de 2021 a 12 de agosto de 2025, a Comissão Eleitoral GRISTEC 2025 recepcionará os Pedidos de Inscrição de Chapas Eleitorais, as quais indicarão os candidatos interessados em concorrer ao pleito eleitoral pelo email [diretoria@gristec.com.br](mailto:diretoria@gristec.com.br);

3.01-Cada chapa eleitoral será composta pelos seguintes cargos:

3.02-Presidente da Diretoria Operacional;

3.03-Conselheiro Fiscal 1, Conselheiro Fiscal 2 e Conselheiro Fiscal 3;

3.04-As chapas eleitorais serão identificadas por nome próprio, definido pelo candidato a Presidente da Diretoria Operacional de cada chapa, e serão homologadas pela Comissão Eleitoral GRISTEC 2025;

3.05-Na solicitação de inscrição das chapas, em caso de coincidência de nomes, o registro do nome em disputa será concedido à chapa eleitoral que realizou a inscrição em primeiro lugar;

**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E  
DE TECNOLOGIA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO GRISTEC  
CNPJ 07.834.504/0001-56**

- 3.06-O candidato ao cargo de Presidente da Diretoria Operacional representará os interesses dos demais candidatos da chapa eleitoral;
- 3.07-A Comissão Eleitoral GRISTEC 2025 se reserva o direito de não publicar matéria ofensiva à moral, aos bons costumes, à ordem pública ou à imagem da Associação, das Empresas Associadas e ou de qualquer pessoa física ou jurídica;
- 3.08-No caso de infração ao Regulamento Eleitoral GRISTEC 2025, a Comissão Eleitoral GRISTEC 2025, a seu exclusivo critério, poderá:
- 3.09-Exigir, por escrito, o imediato enquadramento às normas aqui descritas;
- 3.10-Em caso de não atendimento e/ou não enquadramento à (s) exigência (s), excluir o (s) candidato (s) e/ou a (s) chapa (s) eleitoral (ais) infratora (s);
- 3.11-Caberá recurso à própria Comissão Eleitoral GRISTEC 2025, a ser apresentado pelo candidato e/ou pela chapa interessada no prazo de 01 (um) dia útil;
- 3.12-À Comissão Eleitoral GRISTEC 2025 caberá acolher e dar provimento, ou não, ao recurso apresentado pelo candidato e/ou chapa eleitoral recorrente, publicando sua decisão no prazo de 01 (um) dia útil do recebimento do recurso.

Art.4º-A eleição do Presidente da Diretoria Operacional e do Conselho Fiscal da GRISTEC ocorrerá pelo voto direto e aberto, no dia 1º de setembro 2025, segunda-feira, no horário das 9:00 horas às 17:00 horas, por meio de:

- 4.01-Internet, através de acesso ao Site da Associação na Internet, no endereço virtual [www.gristec.com.br/eleicao2025](http://www.gristec.com.br/eleicao2025), especialmente criado para esse fim, o qual terá ampla divulgação a todas as Empresas Associadas, ou;
- 4.02-Por procuração formal, pública ou particular, outorgada exclusivamente a pessoa física que for designada votar na eleição objeto deste Regulamento Eleitoral GRISTEC 2025, mediante cédula impressa, em urna a ser colocada na sede da Gristec, em Alphaville, na mesma data e período da votação
- 4.03-Cada Representante ou o Procurador (a) de Empresa Associada poderá votar apenas uma vez, em uma única chapa concorrente.
- 4.04-Uma pessoa física poderá representar por procuração mais de uma Empresa Associada, desde que apresente tantas procurações quantas sejam as empresas representadas.

Artº.5º-Atribuições da Comissão Eleitoral GRISTEC 2025:

Ao Presidente da Comissão Eleitoral cabe:

- 5.01-Conduzir a execução e a coordenação geral do processo eleitoral;

---

**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E  
DE TECNOLOGIA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO GRISTEC  
CNPJ 07.834.504/0001-56**

- 5.02-Desenvolver, implantar e acompanhar o processo de votação;
- 5.03-Informar com antecedência ao (s) Representante (s) ou Procurador (es), senhas pessoais e intransferíveis que possibilitem aos mesmos participarem da eleição via Internet;
- 5.04-Publicar no Site da Associação na Internet, endereço virtual [www.gristec.com.br/eleicao2025](http://www.gristec.com.br/eleicao2025), o Edital de Convocação da Assembleia Geral Eleitoral para a Presidência da Diretoria Operacional e do Conselho Fiscal da Associação.
- 5.05-Receber e examinar o Pedido de Inscrição de cada chapa eleitoral, verificando se atendem todos os requisitos exigidos;
- 5.06-Comunicar formalmente aos candidatos qualquer irregularidade no processo de inscrição e solicitar as respectivas correções;
- 5.07-Recusar as inscrições de chapas eleitorais irregulares e/ou não corrigidas;
- 5.08-Homologar a inscrição de cada chapa eleitoral que tenha atendido todos os requisitos e exigências contidas neste Regulamento Eleitoral GRISTEC 2025.
- 5.09-Disponibilizar, no Site da Associação na Internet, no endereço virtual [www.gristec.com.br/eleicao2025](http://www.gristec.com.br/eleicao2025), os dados das chapas eleitorais e dos respectivos candidatos inscritos e aprovados para concorrer à Presidência da Diretoria Operacional e ao Conselho Fiscal.
- 5.10-Depois o encerramento da votação, apurar e proceder à contagem dos votos, identificando os votos válidos e inválidos, declarar e homologar o resultado final da eleição, informando a chapa vencedora e publicando o resultado no Site da Associação na Internet, no endereço virtual [www.gristec.com.br/eleicao2025](http://www.gristec.com.br/eleicao2025), informando o total de votos válidos, brancos, nulos e as abstenções;
- 5.11-Apreciar e julgar eventuais dúvidas suscitadas em relação ao processo eleitoral, com manifestação fundamentada e conclusiva;
- 5.12-Formar processo único com toda documentação recebida e expedida, relativa ao processo eleitoral a ser conservada na Sede da Associação à disposição das Empresas Associadas, pelo período mínimo de 04 (quatro) anos.
- 5.13- Ao Secretário da Comissão Eleitoral caberá: auxiliar o Presidente em todas as tarefas pertinentes ao pleito GRISTEC 2025, substituindo-o e caso de impedimento eventual ou definitivo.
- 5.14-O Presidente da Mesa Eleitoral, findos os trabalhos da Eleição GRISTEC 2025, declarará vencedora a chapa eleitoral que receber o maior número de votos válidos.

---

**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E  
DE TECNOLOGIA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO GRISTEC  
CNPJ 07.834.504/0001-56**

Em caso de empate no número de votos válidos recebidos pelas chapas eleitorais mais votadas, será considerada vencedora do pleito a chapa cujo candidato a Presidente da Diretoria Operacional registre a maior idade cronológica, na data da eleição.

Art.6º-O Presidente da Comissão Eleitoral GRISTEC 2025, afixará, na Sede da Associação, divulgará no Site da Associação, no endereço virtual [www.gristec.com.br/eleicao2025](http://www.gristec.com.br/eleicao2025) da GRISTEC na Internet e enviará às Empresas Associadas, via e-mail:

6.01-Cópia do Edital de Convocação para a Assembleia Geral Eleitoral, editado e publicado pela Presidente da GRISTEC;

6.02-Cópia do Regulamento Eleitoral GRISTEC 2025;

6.03-Cópia do Comunicado às Empresas Associadas informando que os documentos pertinentes ao Processo Eleitoral GRISTEC 2025, encontram-se disponíveis para conhecimento no site da Associação na Internet, [www.gristec.com.br/eleicao2025](http://www.gristec.com.br/eleicao2025);

6.04-Cópia da Relação de Chapas Eleitorais inscritas, contendo os candidatos aos cargos de Presidente da Diretoria Operacional e de Conselheiro Fiscal da GRISTEC;

Art.7º-Poderão concorrer aos cargos de Presidente da Diretoria Operacional e de Conselheiro Fiscal os candidatos cujas empresas associadas à GRISTEC preencham as seguintes condições:

7.01-Estejam em dia com a contribuição associativa, no data da eleição.

7.02-Não tenham sido formalmente penalizadas por qualquer infração ao Estatuto Social da Associação;

7.03-Atendam integralmente às exigências do Estatuto Social e do Regulamento Eleitoral GRISTEC 2025.

Art.8º-O Presidente da Comissão Eleitoral GRISTEC 2025 publicará, em mural instalado na Sede da Associação e no Site [www.gristec.com.br/eleicao2025](http://www.gristec.com.br/eleicao2025), quando for o caso, cópia da relação de candidaturas definitivamente rejeitadas e seus respectivos motivos.

Art.9º- Até o dia útil anterior à data da votação, cada Representante de Empresa Associada receberá do Presidente da Mesa Eleitoral GRISTEC 2025, uma senha para acesso à Cédula de Votação, de uso pessoal e intransferível, para exercer o voto via o Site da GRISTEC na Internet, [www.gristec.com.br/eleicao2025](http://www.gristec.com.br/eleicao2025);

9.01-Uma vez acessado o formulário, o Representante registrará seu voto, em uma única chapa, de sua preferência, ou “em branco”;

**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E  
DE TECNOLOGIA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO GRISTEC  
CNPJ 07.834.504/0001-56**

9.02-Na data da Eleição GRISTEC 2025, a cédula de votação estará disponível, no site da Associação, endereço virtual [www.gristec.com.br/eleicao2025](http://www.gristec.com.br/eleicao2025), das 09:00 (nove) horas às 17:00 (dezessete) horas do dia 1º de setembro de 2025, ininterruptamente;  
Art.10º-Ao término do horário estabelecido para votação, e imediatamente após as apurações, e/ou ao julgamento de eventuais recursos apresentados durante o pleito, o Presidente da Comissão Eleitoral GRISTEC 2025 afixará em mural na Sede da Associação e publicará no Site da GRISTEC na Internet, endereço virtual [www.gristec.com.br/eleicao2025](http://www.gristec.com.br/eleicao2025), os nomes das chapas, candidatos e as votações recebidas.

Art.11º-O Presidente da Comissão Eleitoral GRISTEC 2025, após divulgar o resultado da eleição, proclamará eleitos o Presidente da Diretoria Operacional e os membros do Conselho Fiscal da GRISTEC, e os convocará para a cerimônia de diplomação e posse, que ocorrerá de forma virtual, no dia 08 de Setembro de 2025, com início às 14:30 (quatorze e trinta) horas e presença franqueada às Empresas Associadas e ao público em geral, sendo conduzida pelo Presidente da Mesa Eleitoral GRISTEC 2025. O link de acesso à plataforma digital será enviado através de e-mail e será disponibilizado ao público no site [www.gristec.com.br/eleicao2025](http://www.gristec.com.br/eleicao2025);

Art.12º-Os casos omissos e/ou não previstos serão resolvidos pelo Presidente da Mesa Eleitoral GRISTEC 2025, respeitado este Regulamento e o Estatuto Social da Associação.

Art.13º-Este Regulamento Eleitoral GRISTEC 2025 entra em vigor a partir da data da publicação em mural na Sede da Associação e no Site da GRISTEC na Internet, endereço virtual [www.gristec.com.br/eleicao2025](http://www.gristec.com.br/eleicao2025).

Art.14º-Os documentos e formulários do presente Regulamento Eleitoral GRISTEC 2025 serão disponibilizados pelo Presidente da Comissão Eleitoral GRISTEC 2025, e também passarão a integrar o presente Regulamento Eleitoral a partir de sua efetiva utilização;

São Paulo - Capital, 05 de agosto de 2025.



**Bruna Medeiros de Noronha**  
**Presidente**